

**NOTA EM SOLIDARIEDADE À COMUNIDADE REMANESCENTE DE  
QUILOMBO INVERNADA DOS NEGROS, CAMPOS NOVOS E  
DE REPÚDIO À DEMOLIÇÃO DA E.E.B JOSÉ FARIA NETO EM  
TERRITÓRIO QUILOMBOLA**

A **Articulação Sul em Defesa da Educação do Campo** se manifesta em **SOLIDARIEDADE à Comunidade Remanescente de Quilombo Invernada dos Negros**, localizada no município de Campos Novos, Santa Catarina, que vivenciou no final da tarde desta última quinta-feira, 01/04/2021, véspera do feriado que celebra a Paixão de Cristo, a demolição da E.E.B José Faria Neto em seu território de vida que, abrigava a Educação Quilombola atendendo cerca de 100 estudantes da comunidade entre Ensino Fundamental da Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos.

**REPUDIAMOS** veementemente a demolição da referida escola, pois compreendemos este ato como sendo um ataque aos direitos do povo quilombola, seus territórios e territorialidades específicas. É **INADMISSÍVEL** aceitar o exercício de desproporcional violência no pior momento da Pandemia da Covid-19 no Brasil, quando todos e todas estão buscando proteger suas vidas e garantir o mínimo de dignidade diante da maior crise sanitária e econômica de nossa história.

Trata-se, do nosso ponto de vista, de clara **transgressão de direitos humanos e, em particular, de direitos educacionais** previstos na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre povos Indígenas e Tribais, regulamentado no Brasil pelo Decreto Nº 5.051, de 19 de Abril de 2004; na Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; na Resolução CNE/CEB Nº 8, de 20 de Novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica e; na Resolução CEE/SC nº 86, de 16 de Julho de 2019, que instituiu as Diretrizes para organização da Educação Escolar Quilombola no Estado de Santa Catarina.

**A comunidade foi pega de surpresa ao vivenciar a ação violenta de demolição da escola quilombola.** No âmbito das legislações da Educação do Campo, ressaltamos que o Art. 28 da LDB 9.394/96 prevê que o “fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar”. Cabe salientar, ainda, o que delibera o Art. 3º, da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de Abril de 2008 [que estabeleceu diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo]: “A Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças”.

Desta forma, **EXIGIMOS** do poder público a apuração das responsabilidades e, no que couber, a punição dos responsáveis. Assim como a reconstrução da escola quilombola e a reconstituição dos direitos educacionais da comunidade nos marcos da Educação Quilombola, da Educação das Relações Étnico-Raciais e Indígenas e da Educação do Campo. **ESCOLA É VIDA NA COMUNIDADE!**

**Educação é Direito, não é mercadoria!**

**Contato da ACECAMPO: [acecampo.edoc@gmail.com](mailto:acecampo.edoc@gmail.com) / Tel. (49) 99909-0700**



### **Assinam conosco esta nota:**

- Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural – ASSESOAR
- Centro Regional de Direitos Humanos do Oeste do Paraná
- Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais - GPPS/Unioeste – Cascavel
- Grupo de Pesquisa Espaço, Tempo e Educação – GPETE/UFFS, Campus Chapecó-SC
- Núcleo de Pesquisa em Educação: Campo, Trabalho, Práxis e Questão Agrária – NALUTA
- Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação, Escola do Campo e Agroecologia – GECA/UFSC
- Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal de Santa Catarina
- Rede Latino-Americana de estudos e pesquisa marxistas em Educação do Campo
- Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação na Diversidade do Campo, da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná – GESPEDIC
- GEOLUTAS e a Associação dos Geógrafos Brasileiros seção local de Marechal Cândido Rondon (AGB-SLMCR)
- Núcleo de Pesquisa em Educação: Campo, Trabalho, Práxis e Questão Agrária - NALUTA - UFPR Setor Litoral
- Núcleo CAPITU – Estudos e Pesquisas em Gênero, Sexualidade e Diversidade (UFRB)
- Núcleo de Educação do Campo, Desenvolvimento Territorial e Agroecologia (NUCAMPO-UFRB)
- Grupo de Pesquisa em Educação do Campo, Cooperação e Agroecologia (GECCA-UFFS)
- Grupo de Pesquisa em Educação do Campo, Agroecologia e Movimentos Sociais (GECA-UFRB)
- APP Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Paraná
- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST
- Movimento das Mulheres Camponesas – MMC
- Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB
- Movimento Negro Unificado – MNU
- Central Única dos Trabalhadores de Santa Catarina – CUT/SC
- Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Santa Catarina – SINTE/SC
- Rede de Educação Ambiental do Paraná
- Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo (PPGEDUCAMPO - UFRB)
- Levante Popular da Juventude/PR
- Mandato da Vereadora Professora Liliam (PT – Cascavel – Paraná)